



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 019/94 - E

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO
Protocolo
nº 185
27.07.94
<i>A. Jaeger</i>

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Apraz-nos enviar a esse Legislativo o Projeto 019/94 - E que, autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenções Sociais.

São 3 (três) as entidades contempladas, todas elas com enormes dificuldades de caixa, dificultando a sua sobrevivência.

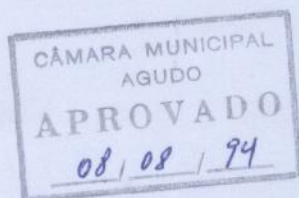
A Sociedade Cultural Esportiva Centenário, principal Clube Social e de lazer de nosso município, necessita de um aporte financeiro para uma série de reformas que não puderam ser concluídas, em virtude de desacertos administrativos. É preciso encarar os serviços prestados pelo Clube Centenário como de utilidade pública, uma vez que, o próprio município o usa permanentemente para eventos oficiais, além de promoções culturais que só ali podem ser levados a efeito.

A Sociedade Esportiva Boa Esperança, está construindo um pequeno pavilhão Comunitário, na Linha Branca, uma das regiões mais pobres e abandonadas de nosso município, é de fundamental interesse público que esta Comunidade tenha um lugar onde os moradores possam se encontrar para as mais diversas finalidades. É só assim que podemos levar um pouco mais de conforto e lazer para as Comunidades do interior, além de proporcionar um crescimento da cidadania em seu aspecto moral, cultural e social.

A Associação Comunitária Linha Araçá, também está construindo, e naquelas imediações também não existe pavilhão comunitário. Nunca é demais lembrar que, em outros locais onde já existem pavilhões comunitários o município também deu a sua contribuição.

Encarecemos, Senhor Presidente, que o Projeto seja apreciado, em regime de urgência, momento em que formulamos a Vossa Excelência os nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Cordialmente



A. Jaeger
ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 019/94 - E

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a, Conceder Subvenções Sociais através da dotação orçamentária 02 GABINETE DO PREFEITO, 2005 CONCESSÃO DE AUXÍLIOS A ENTIDADES, 3231 SUBVENÇÕES SOCIAIS, para as seguintes Entidades:

- SOC. CULTURAL ESPORTIVA CENTENÁRIO	R\$ 1.000,00
- SOC. ESPORTIVA BOA ESPERANÇA	R\$ 200,00
- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LINHA ARAÇÁ	R\$ 700,00

Art. 2º - Para Liberação dos recursos junto ao Tesouro Municipal a Entidade deverá Protocolar Processo de Habilitação Contendo:

- a) Convênio
- b) Requerimento ao Prefeito solicitando a Liberação
- c) Plano de aplicação da verba, em conformidade com o art. 7º da Lei 874/93
- d) Cópia do Estatuto Social
- e) Cópia de Documento Comprobatório do Registro da Entidade no CGC-MF.
- f) Declaração de que a diretoria atua de forma não Remunerada.

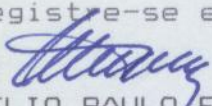
Art. 3º - A Prestação de Contas da verba recebida deverá ser Apresentada no Setor competente da Prefeitura Municipal, no prazo de noventa dias, após o recebimento da verba, observando o disposto no art. 7º da Lei 874/93.

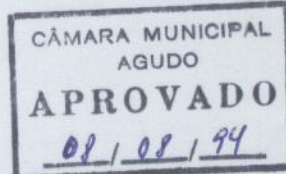
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 27 de julho de 1994, 136º da Colonização e 35º da Emancipação.

Registre-se e Publique-se


HELIO PAULO FEHN
Sec. de Administração.




ARI CARLINHOS JAEGER